

E isto me faz lembrar um dos versos de Guerra Junqueiro, na sua belíssima Oração à Luz:

FAREI DA CEGA LUZ QUE ME ALUMIA
A LUZ ESPIRITUAL DO GRANDE DIA,
A LUZ DE DEUS, A LUZ DO AMOR, A LUZ DO BEM,
A LUZ DE GLÓRIA ETERNA, A LUZ DA LUZ, AMÉM!

Assim, nesta memorável noite para todos os advogados do Brasil, principalmente para os advogados gaúchos, termino dizendo: *VIVA O BRASIL! VIVA O RIO GRANDE DO SUL!*

Prêmio Medalha Teixeira de Freitas Para o Ministro José de Aguiar Dias

Em sessão solene do Instituto dos Advogados Brasileiros, de foi entregue ao Advogado, antigo Ministro e notável publicista de Direito, Dr. José de Aguiar Dias, o Prêmio Medalha Teixeira de Freitas que se destina a homenagear jurista brasileiro que se tenha distinguido por seus trabalhos jurídicos e serviços à cultura do País.

Saudou o homenageado, o orador oficial do IAB, Advogado José Geraldo Garcia de Souza.

Agradecendo, o Ministro José de Aguiar Dias pronunciou o seguinte discurso:

«Recebo, com o cauteloso orgulho permitido pela advertência que em Roma avisava os triunfadores dos caprichos da fortuna — *cave ne cadas* — o prêmio maior do nosso universo jurídico, a Medalha Teixeira de Freitas. Se a mereci ou não, podem dividir as opiniões, como em outras ocasiões de minha vida aconteceu, culminando, na caliginosa noite que por vinte anos desceu sobre o País, com a minha exclusão da tarefa excelsa de julgar. Afastado da magistratura, devoção de minha vida, não me envergonhei, nem em mim esmoreceu o amor do Direito e da Justiça, entendendo que quem devia envergonhar-se eram aqueles que dispensavam um operário esforçado e pontual, para quem o excesso de trabalho foi sempre vencido pelo alegre esforço de servir à sua terra. Começava o reino dos medos, da covardia, da tortura estúpida, da entrega de nosso patrimônio e do poder de decisão sobre nosso destino de Nação livre. Entre a violência e a liberdade consentida, houve episódios em que me foi dado perceber que o espírito maligno daqueles tempos de obscurantismo conti-

nuava vigilante. Uma simples ação declaratória para perpetuar a ignomínia sofrida por uma prisioneira política foi tida como provocação revanchista e, não obstante demonstração da notoriedade dos fatos, julgada — *et pour cause* — vexatoriamente improcedente, por falta de prova, com argumentos que seriam cômicos, se não fossem, antes de tudo, confissão e reconhecimento da verdade, como o de que a detenção em cárcere privado deixa de ser ilícito, se o tempo nele passado é computado na pena imposta afinal ao prisioneiro.

Tristes tempos, mesquinhos tempos que podem voltar, para nossa vergonha, se não nos decidirmos a abandonar o nosso «deixa pra lá», que expressa um conformismo indigno ante o arbítrio, a corrupção e a espoliação que têm marcado nossa política de submissão colonialista.

Eleições de significação vital para o povo do Brasil se aproximam e o vil metal, a serviço da boçalidade, comanda o baile. Se somos grandes, se somos a 8ª economia do mundo, se somos potência virtual, por que não somos livres, por que não decidimos quais são nossos mais reais primeiros interesses em confronto com a agiotagem internacional, por que, sendo decididamente solidários com os povos agredidos, conservamos aquela política de panos quentes, aquela neutralidade que Rui Barbosa, na Conferência de Buenos Aires, fulminou de anátema, proclamando que não pode haver neutralidade entre o Direito e o crime?

Não é política de paz a que poupa a reprovação ao poderoso arrogante, que desafia o foro internacional de solução dos conflitos e tira motivo de glória de vitórias irrisórias e fantasiosas acusações contra povos a quem já se tirou tudo, menos a honra e o orgulho de perseverar na opção que tinham direito de tomar.

Tenho sido, em minha vida pública, um Quixote lúcido, que não se rendeu a um suposto destino de perdedor, porque nunca aceitou decisões iníquas, nunca desamparou os perseguidos, nunca abandonou a fé na supremacia da Lei, não como computador de soluções mecânicas e sim como o andaime sobre o qual se constrói a harmoniosa convivência entre os homens.

O prêmio que estou recebendo me autoriza a censura a tudo que nos perturba o racional e desejável funcionamento dos poderes da República. Seria temerariamente imprudente o generoso impulso de meus eminentes companheiros do Instituto dos Advogados Brasileiros, se não contivesse autorização e talvez mandato para desatar a por tanto tempo contida obrigação de dizer verdades que precisam ser ditas, embora quase sempre amargas, inconvenientes, indiscretas e principalmente irreverentes. Preocupa-me especialmente, por minha condição de apaixonado que fui como juiz e que sou como advogado, o evidente descompasso entre as duas classes. Tolerem meus pacientes ouvintes que eu dê o recado não imprevisito, nem prudente (a prudência, foi Anatole France que o disse, é a mais vil das virtudes), por muito, por demasiado tempo contido.

Temos juízes do mais alto nível intelectual e moral, mas a Justiça brasileira está deslizando para a perda do conceito sem o qual não pode prevalecer como Poder e, portanto, como instituição independente e participante do Governo.

Tivemos e temos juízes constituídos sob régua e compasso para dar-nos uma Justiça de melhor nível internacional. Citarei apenas os que já se foram, como exemplos luminosos que desfilaram em nossa história: Rafael Magalhães, Tito Fulgêncio, Hahnemann Guimarães, Pedro Lessa, Amaro Cavalcanti, Pires e Albuquerque, Pedro dos Santos, Luiz Gallotti, Costa Manso, Mario Guimarães, Carvalho Mourão, Nelson Hungria, Edmundo Lins, Emanuel Sodré, Sá Pereira, Aliomar Baleeiro, Victor Nunes Leal, Mario Mazagão, Adauto Cardoso, Galdino Siqueira, José Erasmo do Couto e tantos outros.

Mas temos juízes-anões, de vista embaçada que, diante de um escrito caprichosamente formulado para desagravo de cliente humilhado e ofendido em sentença, se incendiam em ira contra o advogado, que, numa emergência, o assinou, desprezando a prova da autoria gritantemente constante do texto e confirmando que, como o querelante, não o leram e deixaram a um promotor sem escrúpulo a tarefa de pinçar frases ofensivas sem a explicação que a justificava.

Cita-se indebitamente o grande Nelson Hungria, como patrocinador do mau julgamento, quando foi ele que produziu a incandescente página em que se legitimava o contra-ataque do advogado:

«Há, às vezes, um *como direito* à injúria, uma irrecusável *licentia injuriandi*. Não me refiro, é bem de ver, à injúria calculada e fria, servindo a uma intenção mesquinha ou perversa, nem à injúria como expressão da ira recolhida e peçonhenta; mas à injúria como imediato *choc de retour* a uma despedida injusta, à injúria que traduz e exaure, na insopitável exaltação de um momento, a legítima cólera provocada pela arbitrária espoliação do nosso direito. Refiro-me à injúria que é movimento espontâneo da alma, voz instintiva e incoercível de protesto, autêntica modalidade dessa luta pelo direito, de que fala Jhering. Há emergências, no renhido combate da vida, em que a injúria é para um homem a sua reserva de energia, o único recurso que lhe sobra, o seu último cartucho. Quando ele se vê acuado no seu derradeiro ângulo de defesa, à mercê da opressão do adversário desleal e injusto, só lhe resta, no desespero da sua impotência e no apego heróico ao seu direito, um meio de reação: a injúria, o impropério, o baldão, a contumélia. É o assomo final de sua nobre coragem, o seu derradeiro brado de insubmissão à injustiça e à tirania. A injúria, em tal caso, como que se despe de sua feição de crime, para assumir a santidade de um direito. E é um atestado de

vigor de ânimo, de firmeza de caráter, de saúde da alma, de irreduzível bravura moral. É a manifestação daquela ira que Aristóteles dizia necessária, porque sem ela a encher-nos o coração e a aquecer-nos o entusiasmo, jamais poderemos elevar-nos à altura de um ideal. Cambronne, no desastre de Waterloo, respondendo à intimativa de rendição que lhe fazia o inimigo, é bem o exemplo de que a injúria pode ter, em certos casos, tal seja o seu móvel, qualquer coisa de magnífico. Essa famosa réplica (não a que os historiadores pudicos reportam — *La garde meurt et ne se rend pas!*, mas a outra, a real, a de cinco letras), deu-a o bravo soldado com uma palavra tirada à sarjeta do vocabulário, mas Victor Hugo justamente a registrou com a mais bela expressão da alma heróica da França. No entrevero da vida, é preciso, às vezes, que se tenha a fibra de Cambronne. A muda e passiva resignação ante uma rude injustiça, quando não seja virtude de um santo ou atitude de um temperamento álgido, é acomodação de um covarde. Não era grandeza d'alma ou superioridade de ânimo, mas genuína poltroneria e vergonhoso comodismo, o que havia forrando internamente aquele ancião de que nos conta Sêneca, o qual, interrogado sobre o segredo de sua longevidade, respondeu: «Recebendo afrontas e agradecendo-as». A impassibilidade e a renúncia, tais como ensina a moral estoica e a moral cristã são virtudes sobre-humanas. A quem sabe amar o seu direito (e quem não sabe amar o seu direito é apenas meio-homem e não merece que dele se cogite) ou pugnar por uma ambição legítima, e vê-se, de um momento para outro, iniquamente e sem apelo, despojado daquele ou preterido nesta, não se pode negar uma licença à indignação, à revolta, ao ímpeto de ira. Somente as almas pusilânimes são incapazes de cólera. Uma alma onde não passa, em face da injustiça, um frêmito de ira, é uma alma sem eficiência para a vida. Sêneca errou quando disse que «o sinal mais certo da verdadeira grandeza é que nenhum acontecimento possa irritar-nos». Não! O homem impassível faz lembrar o pântano apodrecido, a água das lezíras, onde germinam os vibrões maléficos. Somente o emotivo se integra na grandeza da vida, dando-nos o belo espetáculo de sua pugnacidade, à semelhança da correnteza fluvial que, a arrostar com os obstáculos, cresce bravamente sobre eles, torvelhinhando, espumando, rebramindo. É simplesmente irrisório o conselho que nos deixou o preceptor de Nero: «Foi um homem de bem que te lesou? Não o creias. Foi um mau? Não te surpreendas: ele pagará a outro o mal que te fez.» Estaria mal parado quem se dispusesse a seguir um tal aviso. Seria imolado como um carneiro, espezinhado como a erva rasteira.

Quem não se encoleriza diante da iniquidade não pode tomar parte no prélio da vida. Para que se extirpasse da alma humana o *motus* da ira, seria necessário que previamente se eliminasse da face da terra a iniquidade, a injustiça, a maleficência. Além de inevitável, a ira é útil. É ela que nos tange, as mais das vezes, pelo espírito militante que nos imprime, para a disputa do nosso legítimo lugar ao sol. A ira é uma dinamização da alma, um propulsivo aguilhão da vontade. E vem daí que, como desafogo mais natural, como descarga imediata da ira, a injúria pode apresentar-se como uma necessidade psicológica. Não há incriminá-la, se procede de uma cólera justa ou escusada pelas circunstâncias. Falta-lhe aquele *animus* específico, de que falam os intérpretes da lei penal. Não a inspira o desígnio refletido e mau de ofender a dignidade alheia: é apenas uma derivação irreprimível de uma dor pungente, de um agudo ressentimento. É um ato tão reflexo e, por assim dizer, quase tão sem destinatário, como a praga que nos escapa dos lábios quando nos ferimos contra um objeto inanimado. Para essa espécie de injúria é que se deve repudiar, uma vez por todas, a teoria do *dolus in re ipsa*, ou o velho aforismo de quem *cum verba sunt per se injuriosa, animus injuriandi praesumitur*. Ajusta-se a ela, como uma luva, este raciocínio expresso em sentença de um magistrado italiano, citado por Florian: «*Possono esservi circostanze in cui l'aver volontariamente pronunciato frasi per se stesse ingiuriose, può ritenersi avvenuto senza l'intenzione di recare offesa, neanche come mezzo voluto a preveduto per raggiungere altro scopo*». E quando se tem em vista semelhante caso, é força convir na necessidade de se abolirem, no tratamento penal da injúria, os critérios abstratos, os conceitos apriorísticos, as fórmulas rígidas, na conformidade da censura do insigne autor da *Teoria psicológica della diffamazione*: Não raramente, acontece que os juristas, absorvidos na pura contemplação especulativa da fórmula e na análise da relação jurídica, se apartam da realidade da vida». Na refrega da vida cotidiana, é preciso que se perdoem os Cambrones. Não apregoemos incondicionalmente a bem-aventurança dos mansos, mas, ao contrário, estimulemos e exaltemos o valor dos que não se rende, dos que sabem brandir a sua lança até o último alento, pelo seu direito, pela sua bandeira, pelo seu panacho».

Não estava sozinho o fulgurante juiz, escritor e orador.

Também Rafael Magalhães assim pensava:

«Apontar os erros do julgador, profligar-lhe os deslizes, os abusos, as injustiças, em linguagem veemente, é direito sagra-

do do pleiteante. O calor da expressão há de ser proporcional à injustiça que a parte julgue ter sofrido».

«Nada mais humano do que a revolta do litigante derrotado.»

«Seria uma tirania exigir que o vencido se referisse com meiguice e doçura ao ato judiciário e à pessoa do julgador que lhe desconheceu o direito».

«O protesto há de ser, por força, em temperatura alta».

A transcrição é do excelente livro de Carvalho Neto, que, depois de reproduzir dispositivos do Código de Ética Profissional vigente no Brasil e das Regras de Ética, adotados pela *American Bar Association*, no sentido de que nenhum receio de desagradar o juiz ou de incorrer em impopularidade deve deter o advogado no cumprimento de seus deveres, acrescenta:

«É o geral dos Códigos, firmando uma das mais destacadas conquistas da deontologia advocatícia».

«Em São Paulo já era ponto assente:

«Os advogados devem respeitar os juízes, porque estes representam um poder constitucional e social, ainda mesmo os de funções temporárias, com os substitutos, e os jurados etc.; mas devem curar de que esse respeito não degenerem em submissão ou subserviências, não dispensando reciprocamente igual tratamento por parte deles, porque, como função social, magistrados e advogados estão em pé de igualdade». (Silva Lima).

Na Bahia, as regras foram formuladas para um *Projeto de um Código de Ética Profissional* por Clóvis Moreira Spínola:

«Nunca deve o advogado permitir que o juiz o trate como inferior e nunca deve abrir mão de suas prerrogativas. O respeito e acatamento à pessoa do juiz não importam em ser este considerado superior ao advogado, que tem igual direito e acatamento à sua pessoa por parte do juiz.»

«E assim por toda a parte. A mesma essência de ética, embora por palavras diferentes.»

«Esta unanimidade de vistas mostra quão fundamental para a profissão é que o advogado não ceda terreno na consideração que lhe é devida pelo juiz».

«Qualquer receio de desagradar importa, pois, em comprometer a independência com que deve sustentar a defesa da causa que lhe foi confiada.»

«Somente sem temor e com liberdade é que pode cumprir os seus deveres, tão certo que o advogado *«c'est l'homme libre dans toute l'acception dumot»*, segundo Raymond Poincaré (Clóvis Moreira Spínola — Advogados — *Como sofremos, como aprendemos — como vivemos*, pág. 486).»

Dessa virtude de coragem, independência e de rude desafio, ficou perpetuamente famosa a frase de Berryer perante a terrível Convenção Francesa que não raro *«coupait les plaidoiries avant de guillotiner les gens»*:

«J'apporte à la Convention la vérité et ma tête. Elle pourrait disposer de l'une après avoir entendu l'autre.»

De Calamandrei, tão saboroso no seu estudo sobre as relações entre juízes e advogados, uma límpida e equilibrada advertência, resume o clima que devem guardar no pretório:

«Advogado, não queiras ser mais do que o juiz. Não consintas, porém, em ser menos».

E, ainda, estes definidores do direito de crítica, repulsa a indignação que sobra ao advogado diante da sentença injusta, decididamente viciada de *error in procedendo*, denunciado, mas desconhecido, porque ensejaria a *exceptio veritatis*.

E voltando aos juízes que servem mal à Justiça, temos magistrados que passaram em concurso por uma versão da usucapião especial, porque nenhuma virtude senão o tempo marca a sua atuação.

Temos juízes sádicos, que violam as leis da robótica, pois, como é sabido, aos robots, é proibido prejudicar os homens, e eles tiram glória do tratamento que dispensam aos advogados, aos serventuários e, em geral, a todos os que os procuram, não informados ainda de seu sestro ou, ainda que informados, têm de defrontá-los, por obrigação de ofício. É a triste maldição da mediocridade.

Temos juízes que ingressaram na magistratura por engano ou por fastio da profissão de advogado, que importa conhecimento da lei, sensibilidade e, principalmente, educação.

Temos juízes que fingem desconhecimento da lei clara e descem à indignidade da calúnia, da difamação e da injúria contra um jurisdicionado humilde, desválido, produto do sistema perverso ainda vigente entre nós, mas se revoltam quando as verdades lhes são ditas, em desagravo do infeliz que lhes caiu nas mãos, que redigem em dialeto, mas são exímios em torturar.

Temos juízes sem a capacidade de trabalho para o exercício da magistratura e mascaram sua preguiça congênita ou sua ignorância, criando uma cortina de arrogância entre eles e os advogados. Na sua pena, a sucata já vem pronta e acabada.

Há juízes que até sabem, mas sabem mais do que podem, confundindo as categorias jurídicas e tornando-se, como dizia o inesquecível Mendes Pimentel, um filtro às avessas. E há juízes bons de encantar a quem tem a sorte de procurá-los: cultos, cavalheiros, modestíssimos, produtores de decisões exemplares, que convencem o vencido e alegram os vencedores. E é monstruoso prejudicar o jurisdicionado porque, por inveja, despeito, covardia ou outro qualquer impulso de ressentimento, têm contatos a ajustar com o advogado que lhe defende o direito.

Temos juízes que, diante de expresso pedido de desconstituição de enfiteuse, a que se opõe a prescrição extintiva e aquisitiva, a transformam em prescrição de arrendamento, não pedida, para rejeitá-la.

Temos, no mesmo estilo de alteração *extra petita*, juízes que contra uma sadia e honrosa minoria, interpretam ação de reparação por injusta recusa de contratar como ação de perdas e danos por inadimplemento de contrato concluído, porque assim podem julgar o autor carecedor de ação.

Não admito que minhas palavras sejam interpretadas como dirigidas a bons juízes. Estes sabem, em plena certeza, que não me refiro a eles. Como bem sabem a quem me refiro aqueles que, por torpeza, interesse ou simples incapacidade de acertar me provocaram este desabafo, autorizado pela dupla qualidade, de que me orgulho, de juiz decente e advogado honesto.

Recordando frase famosa dos tempos ominosos de 1965, escreveu um de nossos melhores colunistas, Augusto Nunes, no Jornal do Brasil do último domingo:

«Talvez tenha chegado a hora de inverter a frase e lembrar a muitos dos nossos juízes que toga não é japona, convidando-os à lição várias vezes ao dia, como tarefa de casa. Seria uma contribuição ao esforço para evitar que, a exemplo dos militares, em tempos penosamente recentes, os magistrados nativos continuem a expedir sentenças e decisões com o desembaraço de onipotente, ou a reagir a qualquer reparo feito ao desempenho de algum colega como se todo o Poder Judiciário tivesse sido intoleravelmente atingido...

«Temos alguns juízes admiráveis, e um deles é certamente Márcio José de Moraes. Em 1976, esse paulista de trinta e poucos anos responsabilizou a União pela prisão, tortura e morte de Vladimir Herzog e assim agiu apenas por perseguir a verdade. Formulada a sentença negou-se a conceder entrevista sobre o caso, recusou a tentação de transformar-se na versão brasileira do herói do filme *Z*, do grego Costa Gravas, em paz com a vida e a consciência.

«Mas também temos juízes que não merecem mais que a admiração reservada à esperteza impune...

«... o Judiciário, como qualquer aglomerado de mortais, é também uma síntese das grandezas e misérias humanas, um resumo de nossos pecados e virtudes.

«O idioma francês costuma conferir elegância sonora mesmo a expressões que traduzem rematadas patifarias... Da mesma forma, *esprit de corps*, se invocado às margens do Sena, pode sugerir um grupo de cavalheiros em solidária comunhão. Em português, espírito de porco é quase sempre o outro nome da quadrilha.»

Como não me canso de repetir Calamandrei, juízes e advogados são como vasos comunicantes: se baixa o nível de um, fatalmente baixará o nível do outro. É assim que temos advogados que falsificam, advogados que arrebatam aos clientes a título de honorários o que lhes deviam ser entregue para compensar perdas e danos ou acidentes do trabalho. E simulam citações e intimações em cobrança de dívida.

E temos advogados que, pelo que escrevem, não fizeram curso primário completo. Não podem ser desculpados por desconhecerem a língua, instrumento indispensável à comunicação forense, mas podem achar explicação no preparo de uma grande imprensa que escreve, em página nobre, enxovalhar com *ch* e achincalhar com *x* ou na Comissão de Notáveis que mantém a relação do atual parágrafo quarto do art. 153 da Constituição, em que o indefinido *qualquer* figura como significativa de *nenhum*, já agora alçando-o a dignidade do art. 15 do Projeto.

A linguagem forense está resvalando para um código primário, em que figuram, retirados de outros idiomas, nomes que em vernáculo significam coisa diferente, como, por exemplo, o frequentíssimo *posto que*, empregado como *porque*, quando em português é conjunção concessiva e não causal. E as figuras processuais recebem alcunhas que são verdadeiros palavrões: petição inicial passou a chamar-se de peça inaugural, prefacial, exordial, vestibular; e contestação, agora, é peça de resistência, peça de bloqueio etc.

É o ignorante *doublé* de pernóstico exemplos que vêm da linguagem oficial, em que se proclama que certo fato político foi *exitoso* ou que os poderes da República devem ser *equipotentes*, pretendendo corrigir a inabalável construção de Montesquieu. Como temos políticos que se notabilizaram por sua lamentável atuação e telegrafam a um Ministro: *eu lhe felicito*. Como temos cientistas políticos de firme crédito intelectual que, não obstante, talvez levados por uma repentina paixão partidária, escrevem *opções* por *opção* e *alternativas* por *alternativa*, o plural pelo singular. E vemos o luxuriante emprego da palavra *mesmo*, revelador da dificuldade de expressão, do verbo colocar, do advérbio *inclusive* como equivalente a *até* ou *até mesmo* ou com função prepositiva.

E vemos um acadêmico e «notável» escrever, na página em que escreve Barbosa Lima Sobrinho: «Nada disso poderia ser possível etc.»

Urge, para o que resta de sadio nas duas classes não seja em breve considerado uma espécie em extinção, que na Escola da Magistratura a ser criada, diante da enormidade de erros que vêm avançando no rumo da *caçange* total e das sentenças para rir e chorar e não para convencer, se passe a ensinar obrigatoriamente o vernáculo, para formar juízes à altura dos que restam, fiéis às exigências incontornáveis da boa redação e suficientemente cultos para produzir decisões dignas da eminência da instituição no cenário político, social e cultural da Nação.

E, quanto aos advogados que exercem o *munus* como que em competição espúria com aqueles juízes da Escola Jacarandá, cabe um apelo à Ordem dos Advogados do Brasil, para maior rigor nas exigências para a licença profissional, para não termos que assistir ao lamentável espetáculo de candidatos a juiz ou procurador, detentores de nível tão baixo que chegaram a despertar a suspeita de que teriam vindo diretamente do Pínel.

Um poeta — os poetas têm uma insuspeitada noção da realidade — escreveu há poucos dias no suplemento de um dos nossos jornais que

«... uma possível solução para o insolúvel problema de melhorar o aprendizado da língua vernácula seria a adoção definitiva do inglês como idioma oficial do país, ficando o português como língua estrangeira optativa. Então seriam fundados, em quantidade e com rapidez cada vez maiores, institutos culturais tipo Brasil-Estados Unidos, Aliança Francesa ou Cultura Inglesa e todos imediatamente se interessariam em aprender a língua materna, agora sedutoramente decretada estrangeira. Trata-se, todos hão de convir, de uma interessante aplicação pedagógica da filosofia de a galinha do vizinho, principalmente se ele for rico, ser sempre mais gorda, como desde sempre souberam os Maquiavéis do marketing.»

Voltêmo-nos para o nosso passado de Nação altamente autorizada no mundo como cultora do Direito. Voltêmo-nos para Teixeira de Freitas, nosso inextinguível patrono, que inspirou códigos estrangeiros e recebe excepcional consagração na pátria de Liebman, Carnelutti, Calamandrei, Carrara, Chiovenda, tão opulenta de valores no campo da ciência. Voltêmo-nos para Clóvis e Ruy, artífices do Código de 1916 e professores de direito e do melhor estilo jurídico-forense. É preciso ler mais, para melhor saber desempenhar nossas tarefas. Lê-se muito pouco no Brasil. Posso, nessa minha cura de desintoxicação, ter desagradado a quem pode se considerar, sem razão, atingido por generalizações que não estiveram em minha intenção. Presto, reverentemente, a devida homenagem aos bons juízes e advogados e lhes peço humilde desculpa.

Desculpas não peço aos que, sem nunca terem servido como brasileiros, mas sempre servos obedientes da corrupção, da violência e do arbítrio, em tom velhaco sustentam que o Judiciário não tem poder sobre

órgãos de informações. Um parecer, aprovado pelo Presidente da República, põe por terra o art. 153, § 4º da Constituição. A subversão, iniciada em 1964, aos gritos de «Peguem os subversivos», continua impávida em seu orgulho imperial. Não é mais o Supremo o julgador de sua Majestade. Esta é que julga o Supremo, pois, se restringe o seu poder de obter informações, anula sua superioridade no plano das decisões judiciais. Nas instâncias ordinárias, prevalece a mesma enormidade. A coisa julgada deixa de impor a execução das sentenças irrecorridas. A demagogia decretou que todo inquilino é pobre e todo locador é rico, o que, ainda que fosse verdadeiro, não autorizaria a desfeita ao art. 153, § 3º da Constituição. É preciso repor o Brasil na legalidade, na seriedade e na dignidade de país organizado.

E, agora, agradeço, de alma contrita e coração intumescido de alegria, aos generosos companheiros, que me elegeram e alçaram à suprema dignidade de detentor da Medalha Teixeira de Freitas, especialmente, como provocadores da memória da classe, a Sérgio Ferraz e Aloysio Tavares Picanço. E a José Geraldo Garcia de Souza, cumulação do privilégio com que fui honrado.

Penso, sem presunção, que fui a voz contida dos que reclamam melhor justiça e melhor preparo profissional. Se fui bom intérprete, não sei. Mas estou certo de que estamos juntos e solidários no culto do Direito, no amor à liberdade de que somos defensores juramentados, e na restituição ao nosso povo das garantias sem as quais a vida se torna um fardo penoso que não vale a pena carregar.»